



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO –
CEARÁ**

Solicito que seja convidado o Prefeito Municipal de Marco, para expor e debater sobre as Perdas Agrícolas ocorridas no presente ano, e ainda, estenda o convite de comparecimento ao Vice-Prefeito Municipal de Marco, a Câmara Municipal de Marco, o Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR, Empresa de Assistência Técnica e Extensão do Ceará – EMATERCE, Distrito de Irrigação do Baixo Acaraú – DIBAU, Banco do Nordeste – BNB, Banco do Brasil – BB, Lideranças Políticas de Marco, Representantes de Associações e demais Produtores e Pecuáristas atingidos pelo fato.

Requerimento

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa. (a), após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Marco, seja convidado a comparecer a esta Casa Pétrea, em reunião de audiência pública a realizar-se em 15 de maio de 2009 às 9h00, promovida pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SAMARH, a fim de expor e debater sobre Perdas Agrícolas ocorridas no presente ano em detrimento do excesso de chuva.

JUSTIFICATIVA

Preocupado no tocante em que se apresenta a situação de agricultores e pecuaristas em relação à safra 2009/2010, que apresentam indícios de perdas em suas lavouras e na atividade agropastoril em razão do fenômeno de excesso hídrico. Tendo como política maior promover o bem estar e o desenvolvimento sustentável da agricultura em nosso município, iremos tornar público em audiência, perdas agrícolas de caráter significativo para aqueles que acreditam e dependem do que se planta e colhe para manter o sustento e dignidade de sua família.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 12 de maio de 2009.

FRANCISO JOSÉ CORDEIRO
Presidente da CJR

FRANCISCO EDUARDO NETO
Relator da CJR

FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS
Membro da CJR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Justificativa

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei Nº 020, de 14 de abril de 2009, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010 na forma que indica e dá outras providências, percebeu que se faz necessária a realização de audiências públicas com as Secretarias de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Trabalho e Ação Social, Educação e Saúde, a fim de haver um maior conhecimento da matéria no que diz respeito às propostas contidas nesse Projeto cabíveis a essas Secretarias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO,
em 12 de maio de 2009.

FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO
Presidente da CJR

FRANCISCO EDUARDO NETO
Relator da CJR

FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS
Membro da CJR